



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

PROJETO BÁSICO

DISPENSA Nº 41/2018

Processo nº 23327.002695/2018-14

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de refletores led 100w biv luz branca para o Campus Bom Jesus da Lapa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. A descrição completa dos itens que serão adquiridos estão especificadas, de forma clara e objetiva, abaixo:

Item	Especificação	Und	QTD	Valor Unitário	Valor total
01	Aquisição de refletores led 100w biv luz branca para o Campus Bom Jesus da Lapa.	und	17	R\$ 230,00	R\$ 3.910,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.910,00

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Diante da necessidade de viabilizar os Jogos Escolares do Instituto Federal Baiano, que serão realizados no Campus de Bom Jesus da Lapa de 18 a 25 de novembro de 2018.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Compete ao **IF Baiano**:

3.1.1. permitir acesso dos empregados da licitante adjudicada nas dependências do IFBaiano, propiciando facilidades indispensáveis para possíveis reuniões de ajustes para entrega dos produtos, caso necessário;

3.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicada;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

3.1.3. indicar representante, com plenos poderes, para responder às solicitações da Contratada, inclusive rejeitar a entrega do material que não atendam às exigências do IF Baiano, sendo que as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

3.1.4. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo acompanhamento do processo;

3.1.5. efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Compete ao Fornecedor:

4.1.1. Fornecer o material conforme especificações e prazos estipulados neste Projeto Básico;

4.1.2. Substituir qualquer produto entregue quando detectado qualquer defeito, ou ainda se em divergência com as especificações;

4.1.3. Assumir inteira responsabilidade referente a entrega do material, como frete, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;

4.1.4. arcar com despesas decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na entrega do objeto contratado;

4.1.5. em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado, sem prévia autorização do Contratante;

4.1.6. não transferir a outrem, o fornecimento do item adquirido;

4.1.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da instituição;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

4.1.8. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.1.9. Manter o cadastro SICAF da empresa atualizado, sendo este, condição indispensável ao pagamento de Notas Fiscais e ou Faturas apresentadas;

4.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação previstas no edital.

5 – DA ENTREGA

5.1. O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho.

5.1.1. O endereço do IF Baiano Campus Bom Jesus da Lapa – é: BR 349, Km 14 - Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47600-000

5.2. O horário para entrega do material no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa é de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30;

5.3. A descrição dos produtos neste Projeto Básico deverá ser seguida, caso haja necessidade de qualquer alteração, deve ser efetuada consulta antes ao solicitante do produto deste Instituto;

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do material ficará condicionado à conferência do mesmo, pelo servidor/fiscal responsável, mediante atesto da nota fiscal.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em nome da empresa **COLOR MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.392.399/0001-57**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos materiais, através de ordem bancária, para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.2. Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.

7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

7.4. Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.5. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

7.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar Declaração, conforme Anexo, que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal por ocasião da entrega dos alimentos e/ou mercadorias.

7.7. O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

7.7.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;

7.7.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

7. PRAZO DE GARANTIA

7.1. A garantia dos equipamentos a serem adquiridos será de acordo com as normas do CDC.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

8.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

a) advertência (inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93);

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total contratual,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;

e) multa de 5% (cinco por cento) no caso inexecução parcial do contrato recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, ou por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93);

d) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano, pelo prazo de 02 (dois) anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93);

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “b” ou “c” poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

Salvador-BA, 08 de novembro de 2018.

Elaborado por:

Servidor: Nilton Santana dos Santos

Assessor de ADI

Aprovação do Projeto Básico pela Autoridade Competente

Aécio José Araújo Passos Duarte

Reitor